

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO Nº 066, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“Constitui as Instâncias Julgadoras da Vigilância Sanitária do Município de Cordeiros, Estado da Bahia e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Federal 6437 de 20 de agosto 1977 e demais disposições legais vigentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída as Instâncias Julgadoras de Recursos e Infrações relativas aos estabelecimentos de interesse sanitário, nos casos de suspensão de venda e fabricação de produtos, retirada do mercado de produtos já distribuídos, autuação e imposição de penalidades, entre outras medidas que se faz necessária para diminuir ou minimizar eventuais agravos à saúde da população do Município de Cordeiros, Estado da Bahia.

Art. 2º - Às Instâncias Julgadoras compete: instaurar e julgar os processos administrativos referentes aos estabelecimentos de interesse sanitário do Município de Cordeiros, Estado da Bahia.

Art. 3º - As instâncias julgadoras serão constituídas da seguinte forma:

I – 1ª Instância: Coordenação de Vigilância Sanitária, instituído por meio de ato legal;

II – 2ª Instância: Secretária Municipal de Saúde;

III – 3ª Instância: Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, em 22 de fevereiro de 2021.

DELCI ALVES LUZ  
Prefeito Municipal

